



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1130, DE 16 DE MAIO DE 2016

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 13 de maio de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1093 de 03/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	2144	Manutenção Programa Qualismais e Glicemia-Todos Juntos Contra o AEDS AEGYPTI
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1164	Aquisição de Ambulância

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.301.0102.2144.0000-MANUTENÇÃO PROGRAMA QUALISMAIS E GLICEMIA - TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI						
	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$						12.000,00
	300.065-Qualismais e Glicemia						
	10.302.0102.1164.0000-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA						
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$						132.500,00
	300.108-Aquisição Ambulância						
	TOTAL					R\$	144.500,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º da presente lei, será coberto com recursos oriundos das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, que tem a finalidade de Manutenção do Programa Qualismais e Glicemia - Todos Junto Contra o AEDS AEGYPTIR\$ 12.000,00

b) - por conta de transferência financeira proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, destinado a aquisição de uma Ambulância, de conformidade com o Termo Aditivo nº 01 - Processo nº 001.0215.003455/2015.....R\$ 93.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

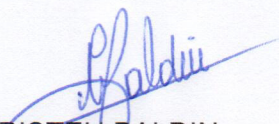
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

c) - por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

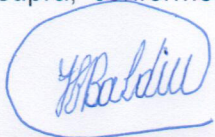
020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
046	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	39.500,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	144.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de maio de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO